

LEI MUNICIPAL N.º 3.178/2015

Orça a Receita e fixa a Despesa do Município de Selbach-RS, para o Exercício de 2016 e, dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Selbach-RS em exercício, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou o Projeto de Lei Municipal nº 078/2015, e o mesmo sanciona e promulga a presente lei:

Art. 1º. A receita do Município de Selbach-RS, para o exercício de 2016, é orçada em R\$ 20.997.775,00 (vinte milhões, novecentos e noventa e sete mil, setecentos e setenta e cinco reais), a qual será arrecadada de conformidade com a legislação vigente, na seguinte classificação:

RECEITAS PREFEITURA MUNICIPAL

RECEITAS CORRENTES

I – RECEITA TRIBUTÁRIA	R\$	1.351.000,00
II – RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	R\$	159.879,00
III – RECEITA DE SERVIÇOS	R\$	12.000,00
IV – TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	R\$	18.158.838,00
V – OUTRAS RECEITAS CORRENTES	R\$	199.175,00
VI – (-) DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	R\$	(2.905.902,00)
TOTAL DAS RECEITAS CORRENTES	R\$	16.974.990,00

RECEITAS DE CAPITAL

I – ALIENAÇÃO DE BENS	R\$	45.000,00
TOTAL DAS RECEITAS DE CAPITAL	R\$	45.000,00
TOTAL DA RECEITA PREFEITURA MUNICIPAL	R\$	17.019.990,00

RECEITAS R.P.P.S.

RECEITAS CORRENTES

I – RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	R\$	622.854,00
II – RECEITA PATRIMONIAL	R\$	1.474.719,00
III – OUTRAS RECEITAS CORRENTES	R\$	15.825,00
TOTAL DAS RECEITAS CORRENTES	R\$	2.113.398,00

RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS

I – RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	R\$	1.864.387,00
TOTAL DAS REC. CORRENTES INTRA-ORÇAM.	R\$	1.864.387,00
TOTAL DA RECEITA R.P.P.S.	R\$	3.977.785,00
TOTAL GERAL DA RECEITA	R\$	20.997.775,00

Art. 2º. É fixada a despesa do Município de Selbach-RS, para o exercício de 2016 em R\$ 20.997.775,00 (vinte milhões, novecentos e noventa e sete mil, setecentos e setenta e cinco reais) e será realizada conforme a seguinte classificação:

DESPESAS PREFEITURA MUNICIPAL

DESPESAS CORRENTES

I – PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	R\$	9.351.854,00
II – JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	R\$	280.000,00
III - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	R\$	5.463.245,00
TOTAL DAS DESPESAS CORRENTES	R\$	15.095.099,00

DESPESAS DE CAPITAL

I – INVESTIMENTOS	R\$	418.254,00
II – AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	R\$	500.880,00
TOTAL DAS DESPESAS DE CAPITAL	R\$	919.134,00
TOTAL DA DESPESA PREFEITURA MUNICIPAL	R\$	16.014.233,00

DESPESAS CÂMARA DE VEREADORES

DESPESAS CORRENTES

I – PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	R\$	568.700,00
II - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	R\$	237.199,00
TOTAL DAS DESPESAS CORRENTES	R\$	805.899,00

DESPESAS DE CAPITAL

I – INVESTIMENTOS	R\$	199.858,00
TOTAL DAS DESPESAS DE CAPITAL	R\$	199.858,00
TOTAL DA DESPESA CÂMARA VEREADORES	R\$	1.005.757,00

DESPESAS R.P.P.S.

DESPESAS CORRENTES

I – PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	R\$	1.331.938,00
II - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	R\$	75.000,00
TOTAL DAS DESPESAS CORRENTES	R\$	1.406.938,00

DESPESAS DE CAPITAL

I – INVESTIMENTOS	R\$	10.000,00
TOTAL DAS DESPESAS DE CAPITAL	R\$	10.000,00

RESERVA DE CONTINGÊNCIA

I - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$	2.560.847,00
TOTAL DA RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$	2.560.847,00
TOTAL DA DESPESA R.P.P.S.	R\$	3.977.785,00
TOTAL GERAL DA DESPESA	R\$	20.997.775,00

Art. 3º Integram esta Lei, nos termos do art. 6º da Lei Municipal n.º 3.160/2015, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2016, os anexos contendo os quadros orçamentários e demonstrativos das Receitas e Despesas, a programação de trabalho das unidades orçamentárias e o detalhamento dos créditos orçamentários.

Art. 4.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos suplementares até o limite de 35% (trinta e cinco por cento) da despesa total fixada, com a finalidade de suprir insuficiências dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, respeitadas as prescrições constitucionais e os termos da Lei Federal n.º 4.320/64, mediante a utilização dos recursos provenientes de:

- I – anulação parcial ou total de dotações;
- II – incorporação de superávit e/ou saldo financeiro disponível do exercício anterior, efetivamente apurados em balanço; e
- III – excesso de arrecadação verificado no exercício.

Art. 5.º O limite autorizado no artigo anterior não será onerado quando o crédito suplementar se destinar a atender:

- I – insuficiências de dotações do Grupo Natureza de Despesa 1 – Pessoal e Encargos Sociais, mediante a utilização de recursos oriundos de anulação de despesas consignadas no mesmo grupo;
- II – pagamento de despesas decorrentes de precatórios judiciais, amortização, juros e encargos da dívida; e
- III – despesas financiadas com recursos vinculados, operações de crédito e convênios.

Art. 6.º A utilização das dotações com origens de recursos de convênios ou operações de crédito fica limitada aos efetivos recursos assegurados.

Art. 7.º Fica ainda o Poder Executivo Municipal, de conformidade com a Lei n.º 4.320/64, autorizado a realizar em qualquer mês do exercício financeiro, operações de crédito por antecipação da receita orçamentária para atender insuficiências de caixa até o limite de 7% (sete por cento) da receita corrente líquida, observadas as condições estabelecidas no artigo 38, da Lei Complementar n.º 101, de 2000.

Art. 8.º Ficam automaticamente atualizados, com base nos valores desta Lei, o montante das receitas, despesas, resultado primário e resultado nominal para o exercício financeiro de 2016, previstos no Anexo de Metas Prioritárias e Anexos subsequentes da Lei de Diretrizes Orçamentárias n.º 3.160/2015.

Art. 9.º A presente Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2016, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 22 de dezembro de 2015.

Stelamaris Gobbi
Vice Prefeita Municipal

Registre-se, publique-se e
Cumpra-se, em 22.12.2015

Marli Teresinha Tonello Reis
Secretária de Administração,
Fazenda e Planejamento